



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, por meio do Agente de Contratação Jadson Moraes dos Reis, e da Equipe de Apoio composta por Simone da Silva Vaz e Evellen Beatriz dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 218/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Regulamento Geral Municipal, do Decreto Municipal nº 008/2024 e das demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. Início do recebimento das propostas: 19/06/2026, às 08h00min.
- 1.2. Fim do recebimento das propostas: 24/06/2026, às 08h00min.
- 1.3. Abertura da disputa de lances: 24/06/2026, às 09h00min.
- 1.4. Encerramento da disputa de lances: 24/06/2026, às 15h00min.
- 1.5. Plataforma eletrônica: www.bll.org.br.
- 1.6. Referência de horário: horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. Constitui neste Edital, Conforme condições, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), destinado à distribuição aos sericultores do Município de Altamira do Paraná/PR.

2.2. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros máximos de aceitabilidade para o Item:

01: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

2.4. Objeto detalhado:

| Item 01 | | | | | |
|---------|--|-----|-----|------------|---------------|
| Cód. | Especificação | Und | QNT | Valor unt. | Valor Total |
| 232172 | ADUBO ORGÂNICO - CAMA DE AVIÁRIO. TEOR DE NITROGÊNIO (N) MÍNIMO: 2,5%, TEOR DE FÓSFORO (P2O5) MÍNIMO: 2,0%, TEOR DE POTÁSSIO (K2O) MÍNIMO 2,0% | t | 150 | R\$ 260,00 | R\$ 39.000,00 |

Valor estimado total da contratação: Valor unitário por tonelada: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);

Valor total das 150 toneladas: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, tratando-se de contratação de compras cujo valor total (R\$ 39.000,00) enquadra-se nos limites vigentes na data da autorização da despesa.

3.2. A instrução processual observou o art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, incluindo o Documento de Formalização de Demanda, estimativa de despesa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

pesquisa de preços, justificativa técnica da necessidade e documentos de habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo **Contrato Social ou Estatuto Social** em vigor contemple objeto social pertinente e compatível com o objeto desta contratação. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) servirá como elemento subsidiário de verificação do ramo de atividade, não sendo a ausência de código CNAE específico fator isolado para inabilitação, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (a exemplo dos Acórdãos nº 4533/2024 e nº 1186/2021 do Tribunal Pleno) e o art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 008/2024.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob as vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para licitar e contratar com o Município de Altamira do Paraná ou com a Administração Pública Direta e Indireta, observados os prazos e as extensões das respectivas sanções.

4.3. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 008/2024.

4.4. Considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$39.000,00, a presente dispensa é de participação **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 008/2024, admitindo-se ampla participação somente na hipótese de ausência de propostas válidas desse público, mediante justificativa e reabertura de prazo.

5. ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O envio da proposta inicial dar-se-á exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no item 1.5 deste Edital, devendo o fornecedor observar rigorosamente a data e o horário de Brasília/DF previstos para o recebimento e a disputa de lances.

5.2. A proposta deverá conter a descrição clara e detalhada do objeto, indicando as especificações do produto e confirmando as especificações exigidas, em estrita conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos devem estar contemplados todos os custos diretos e indiretos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura da sessão pública, prazo este que assegura o tempo hábil para a conclusão dos trâmites de homologação e contratação.

6. FASE DE LANCES

6.1. A disputa ocorrerá por lances públicos e sucessivos, observado rigorosamente o horário de abertura e encerramento definidos no item deste Edital.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, conforme o critério de julgamento de menor preço por item.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

que cobrir o melhor preço será de R\$ 0,01 (um centavo), ou conforme a configuração padrão estabelecida pela plataforma eletrônica no momento de inserção do aviso.

6.4. Durante a disputa, é vedada a identificação do fornecedor, garantindo o sigilo e a isonomia do certame.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico classificará as propostas automaticamente por ordem crescente de preço.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa competitiva, será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a dois aspectos fundamentais:

- a)** Compatibilidade do preço com a estimativa da Administração; e
- b)** Perfeito atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. Em prestígio aos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material, consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2.1. O critério para a abertura de diligência será a necessidade de sanar erros materiais, omissões meramente formais ou confirmar informações e dados preexistentes à data de apresentação da proposta.

7.2.2. É vedada a realização de diligência que resulte na inserção posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta e que implique alteração de sua substância ou do preço ofertado.

7.3. Caso a proposta melhor classificada permaneça com valor superior ao máximo aceitável, o Agente de Contratação deverá, obrigatoriamente, realizar negociação para a busca de condições mais vantajosas. Restando frustrada a negociação com o primeiro colocado, o procedimento será repetido com os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Será desclassificada a proposta que incidir em qualquer das seguintes situações:

- a)** Contiver vícios insanáveis que não puderam ser corrigidos via diligência;
- b)** Apresentar preços inexequíveis, assim considerados aqueles em que o licitante não demonstre a viabilidade de execução (através de planilhas de custos ou nota fiscal de aquisição do fabricante, quando solicitado pelo Agente de Contratação);
- c)** Mantiver preço final superior ao máximo aceitável pela Administração após a fase de negociação;
- d)** Descumprir exigências essenciais deste Edital e de seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e a eventual fase de negociação de preços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a aquisição pretendida, o objeto a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, adequação ao uso agrícola e condições apropriadas para aplicação no cultivo da amoreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O item objeto da contratação deverá ser proveniente de cama de aviário, sem a presença de materiais estranhos ou contaminantes, em condições adequadas para uso como adubo orgânico, destinado ao atendimento dos sericultores do Município.

Requisitos técnicos gerais

- a) O adubo orgânico (cama de aviário) deverá apresentar características adequadas ao uso agrícola, sendo composto por material orgânico oriundo de granjas, sem mistura com resíduos indevidos, como plásticos, metais, vidros ou outros contaminantes;
- b) O material deverá apresentar condições adequadas de umidade e decomposição, de forma a possibilitar seu manuseio, transporte e aplicação sem causar prejuízos ao solo ou às culturas;
- c) O produto deverá estar em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como com a legislação vigente relacionada ao uso de resíduos orgânicos na agricultura;
- d) O material deverá ser entregue em condições adequadas de uso, diretamente descarregado no local indicado pela Administração, sem necessidade de embalagem, considerando a natureza do produto;
- e) A contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento do material no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município;
- f) O fornecimento deverá garantir a uniformidade e qualidade do material ao longo das entregas, evitando variações que possam comprometer sua eficiência agrônômica;
- g) A contratada deverá observar as boas práticas no transporte e manuseio do material, evitando perdas, derramamentos e impactos ambientais durante o deslocamento e entrega.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada exclusivamente mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e a comprovação de índices contábeis, em razão da pequena monta da contratação, do baixo risco para a Administração e do incentivo à participação de ME/EPP, conforme autorizado pelo art. 17, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 008/2024.

8.6. Procedimentos de Verificação e Diligência (Saneamento de Falhas):

8.6.1. Em observância ao princípio da busca da proposta mais vantajosa e ao entendimento do TCE-PR, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizarão a **busca ativa** em sites oficiais para obtenção ou validação de certidões que, porventura, não tenham sido anexadas pelo licitante ou que estejam com prazo de validade expirado no sistema.

8.6.2. Caso a certidão necessária não esteja disponível para consulta pública imediata, será aberta diligência para que o fornecedor apresente o documento no prazo estabelecido, desde que a regularidade já existisse na data de abertura da sessão.

8.6.3. Conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, havendo restrição na regularidade fiscal de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, prorrogável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao fornecedor vencedor pelo Agente de Contratação e o procedimento será encaminhado para homologação pela autoridade competente, a Prefeita Municipal.

9.2. A formalização da contratação dar-se-á por meio de contrato ou instrumento hábil substitutivo, como a Nota de Empenho, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.4. O não atendimento da convocação dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no Decreto Municipal nº 014/2024.

10. PRAZO, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os serviços desta contratação serão prestados no Município de Altamira do Paraná – PR, imediato após assinatura do contrato, seguindo conforme orientação dos fiscais.

10.3. A contratada deverá manter o item em conformidades adequadas durante toda a execução do contrato.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou falhas constatados posteriormente.

10.6. Caso o item seja disponibilizado em desacordo com as exigências, a contratada deverá realizar a substituição em prazo imediato ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

10.7. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos seguintes servidores, formalmente designados pela Portaria nº 144/2026:

- **Gestora do Contrato:** Simone da Silva Vaz Dias, Matrícula nº 509086.
- **Fiscal do Contrato:** André Luiz Antônio de Oliveira Matrícula nº 508901.
- **Fiscal Técnico:** Anderson Roberto de Souza Matrícula nº 50839.

- **10.8.** Compete aos responsáveis pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinar a regularização de eventuais faltas ou defeitos e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento definitivo ocorrerá até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à entrega e aceitação. O recebimento está condicionado à prévia liquidação da despesa, atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo do objeto por servidor ou comissão designada.

11.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.069.143/0001-47**. No documento fiscal deverão constar obrigatoriamente:

- A descrição clara do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- O número do processo de dispensa eletrônica;
- O número da respectiva Nota de Empenho;
- A indicação do item.

11.3. Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista demonstrada na habilitação durante toda a execução do ajuste. A manutenção dessas condições será verificada pela Administração previamente a cada liquidação e desembolso.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa (como obrigações financeiras pendentes ou inadimplência), o prazo de pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o atraso não acarretará qualquer ônus, juros ou correção monetária para a Administração.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Administração, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o evento, incidirão encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

- **Fórmula:** $EM = I \times N \times VP$;
- Onde: **EM** = Encargos moratórios; **N** = Número de dias de atraso; **VP** = Valor da parcela a ser paga; e **I** = Índice de compensação financeira de **0,00016438** (equivalente a 6% ao ano).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **I - Advertência:** aplicada em casos de inexecução parcial injustificada que não demande penalidade mais grave;
- **II - Multa:** que poderá ser moratória ou compensatória;
- **III - Impedimento de licitar e contratar:** com o Município de Altamira do Paraná, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- **IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

12.2. Das Multas:

Conforme o Decreto Municipal nº 014/2024, as multas serão aplicadas nos seguintes parâmetros:

- **a) Multa Moratória:** O atraso injustificado na entrega sujeitará o contratado à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20% (vinte por cento)**.
- **b) Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou por qualquer outra infração prevista em lei, será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.3. Do Rito Processual e Defesa: A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal e garantirá o contraditório e a ampla defesa, conforme os seguintes prazos:

- **a) Procedimento Prévio:** Antes da abertura do processo administrativo punitivo, o fornecedor será notificado para apresentar justificativas no prazo de **02 (dois) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **b) Defesa Prévia (Fase Punitiva):** Caso o processo formal de sanção seja instaurado, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa escrita e especificar provas.

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso o valor supere os créditos do contratado.

13. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Edital e seus anexos deverão ser enviados eletronicamente por meio do sistema utilizado para a disputa (www.bll.org.br) ou, subsidiariamente, para o e-mail oficial (setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com), dentro dos prazos configurados na plataforma eletrônica.

13.2. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos deste edital, devendo o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio e pela Secretaria Municipal de Administração (setor requisitante), emitir decisão fundamentada.

13.3. Da decisão que declarar o vencedor da disputa, caberá a interposição de recurso administrativo em fase única, na forma e nos prazos estabelecidos pelo sistema eletrônico e pelo art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. O aviso da dispensa eletrônica, o inteiro teor deste Edital, os anexos e o resultado da contratação serão obrigatoriamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo Termo de Referência e pela legislação federal.

14.2. Os atos também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município de Altamira do Paraná (<https://www.altamiradoparana.pr.gov.br>), em cumprimento ao dever de transparência e ao Decreto Municipal nº 008/2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **15.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- **15.1.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- **15.1.3.** Anexo III – Declaração Unificada;
- **15.1.4.** Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual (Nota de Empenho ou Termo de Contrato);
- **15.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI.
- **15.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e Capacidade Operacional

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente (especialmente os Decretos nº 008/2024, 014/2024 e 037/2025) e nos princípios que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Altamira do Paraná - PR, 18 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contato para esclarecimentos: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com

Sítio eletrônico oficial: <https://www.altamiradoparana.pr.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, especialmente, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), destinado à distribuição aos sericultores do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A referida contratação visa atender às necessidades dos produtores rurais vinculados à sericultura, proporcionando melhores condições de produção e maior competitividade à atividade no âmbito municipal.

A presente demanda está alinhada às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar, promovendo suporte por meio do fornecimento de insumos essenciais para a manutenção e expansão da atividade.

2. OBJETO DETALHADO

| Item 01 | | | | | | |
|---------|--------|--|-----|-----|------------|---------------|
| Item | Cód. | Especificação | Und | QNT | Valor unt. | Valor Total |
| 01 | 232172 | ADUBO ORGÂNICO - CAMA DE AVIÁRIO. TEOR DE NITROGÊNIO (N) MÍNIMO: 2,5%, TEOR DE FÓSFORO (P2O5) MÍNIMO: 2,0%, TEOR DE POTÁSSIO (K2O) MÍNIMO 2,0% | t | 150 | R\$ 260,00 | R\$ 39.000,00 |

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de **PROCESSO ELETRÔNICO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicado às contratações de bens e serviços comuns, adotando-se o **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a aquisição pretendida, o objeto a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, adequação ao uso agrícola e condições apropriadas para aplicação no cultivo da amoreira.

O item objeto da contratação deverá ser proveniente de cama de aviário, sem a presença de materiais estranhos ou contaminantes, em condições adequadas para uso como adubo orgânico, destinado ao atendimento dos sericultores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Requisitos técnicos gerais

- a) O adubo orgânico (cama de aviário) deverá apresentar características adequadas ao uso agrícola, sendo composto por material orgânico oriundo de granjas, sem mistura com resíduos indevidos, como plásticos, metais, vidros ou outros contaminantes;
- b) O material deverá apresentar condições adequadas de umidade e decomposição, de forma a possibilitar seu manuseio, transporte e aplicação sem causar prejuízos ao solo ou às culturas;
- c) O produto deverá estar em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como com a legislação vigente relacionada ao uso de resíduos orgânicos na agricultura;
- d) O material deverá ser entregue em condições adequadas de uso, diretamente descarregado no local indicado pela Administração, sem necessidade de embalagem, considerando a natureza do produto;
- e) A contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento do material no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município;
- f) O fornecimento deverá garantir a uniformidade e qualidade do material ao longo das entregas, evitando variações que possam comprometer sua eficiência agrônômica;
- g) A contratada deverá observar as boas práticas no transporte e manuseio do material, evitando perdas, derramamentos e impactos ambientais durante o deslocamento e entrega.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

▪ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Entretanto, o Município de Altamira do Paraná ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, conforme previsto na Lei Municipal nº 748/2024, motivo pelo qual as especificações do objeto desta contratação foram definidas com base em parâmetros técnicos usuais de mercado, de forma objetiva, proporcional e não discriminatória.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo fortalecer a atividade sericícola e à melhoria das condições de cultivo da amoreira, base alimentar do bicho-da-seda.

A disponibilização de adubo orgânico adequado é fundamental para garantir a fertilidade do solo, promovendo o desenvolvimento saudável das plantas, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade, qualidade da produção e eficiência da atividade. Além disso, seu uso favorece a melhoria das características físicas, químicas e biológicas do solo, incentivando práticas agrícolas mais sustentáveis e alinhadas às diretrizes de conservação ambiental.

A referida contratação visa atender às necessidades dos produtores rurais vinculados à sericultura, proporcionando melhores condições de produção e maior competitividade à atividade no âmbito municipal.

A presente demanda está alinhada às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar, promovendo suporte por meio do fornecimento de insumos essenciais para a manutenção e expansão da atividade.

Considerando o caráter contínuo da sericultura e a responsabilidade do Município em fomentar o desenvolvimento rural, justifica-se plenamente a contratação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a medida é indispensável para a manutenção e o fortalecimento da atividade no município, contribuindo diretamente para a geração de renda, permanência do produtor no campo e desenvolvimento econômico local.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

A solução proposta consiste na aquisição de adubo orgânico (cama de aviário), destinado a atender às necessidades dos sericultores do Município de Altamira do Paraná/PR, assegurando condições adequadas para o cultivo da amoreira e o desenvolvimento eficiente da atividade sericícola.

A contratação contempla o fornecimento de material em condições apropriadas para uso agrícola, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com a legislação ambiental e sanitária vigente aplicável, de modo a assegurar a qualidade e a eficiência do insumo fornecido.

Considerando as características do objeto, a análise de mercado realizada e o planejamento constante no Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, por meio do procedimento eletrônico mais adequado ao caso concreto, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

7. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documentos de suporte

Decreto Municipal nº 37/2025, que regulamenta a pesquisa de preços, tendo sido adotado, no presente caso, o critério da **mediana** para definição do preço de referência, conforme previsto na regulamentação municipal.

Validação temporal: as cotações foram realizadas em março de 2026, atendendo aos prazos estabelecidos no Art. 5º, Inciso II do Decreto Municipal nº 37/2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a forma de parcelamento do objeto.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste em um único item, qual seja, adubo orgânico (cama de aviário), destinado ao atendimento dos sericultores do Município, verifica-se que não há viabilidade técnica para o seu parcelamento.

A eventual divisão do objeto não traria benefícios à Administração Pública, tais como ampliação da competitividade ou obtenção de propostas mais vantajosas, podendo, ao contrário, gerar prejuízos à padronização do insumo, à logística de fornecimento e ao controle da execução contratual.

Além disso, o parcelamento poderia resultar em fornecimentos fragmentados, com diferentes padrões de qualidade, comprometendo a uniformidade e a eficiência na utilização do material.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, por se mostrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando maior eficiência na gestão contratual e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental e de uso responsável dos recursos públicos, considerando a natureza e a finalidade do objeto.

A utilização de adubo orgânico (cama de aviário), oriundo de atividade agropecuária, contribui para o aproveitamento de resíduos orgânicos, reduzindo a necessidade de destinação inadequada desses materiais e promovendo sua reutilização na atividade agrícola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Além disso, o uso desse insumo favorece a melhoria das condições do solo, contribuindo para práticas agrícolas mais sustentáveis, com redução da dependência de fertilizantes químicos e menor impacto ambiental.

Durante o fornecimento e a utilização do material, deverão ser observadas boas práticas de manejo, transporte e aplicação, de modo a evitar desperdícios, contaminação do solo e de recursos hídricos, bem como a minimizar eventuais impactos como odores e perdas de material.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da administração pública sustentável, promovendo o aproveitamento de resíduos, a eficiência no uso de recursos e o desenvolvimento da atividade sericícola com responsabilidade ambiental e atendimento ao interesse público.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPPs nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

“As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.”

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Itens/lotos com valor estimado até R\$ 80.000,00: possibilidade de disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e legislação aplicável.

10. 11.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

As características do adubo orgânico (cama de aviário) permitem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com base em critérios claros e previamente estabelecidos, assegurando a economicidade, a celeridade e a eficiência da contratação, em atendimento ao interesse público.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Local de Entrega

A entrega dos **itens objeto da contratação** deverá ser realizada no **local indicado pela Administração Municipal**, no Município de Altamira do Paraná, em dias e horários previamente definidos pelo setor responsável, **sem qualquer ônus adicional para a Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Prazo de Entrega

A entrega deverá ser realizada em até (10) dez dias úteis, após a emissão da nota de fornecimento expedida pelo departamento de compras.

Critérios de Aceitação do Objeto

a) **Recebimento provisório**, realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para verificação preliminar da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

b) **Recebimento definitivo**, após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificação das condições de uso e da documentação exigida.

Os itens que apresentarem **desconformidade com as especificações técnicas, defeitos ou inadequação ao uso** deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo estabelecido pela Administração, **sem ônus adicional**, não sendo considerados recebidos até a completa regularização.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Responsabilizar-se integralmente pelo **fornecimento, transporte, entrega** dos itens contratados, nas quantidades, prazos e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.3 Entregar os itens acompanhados do respectivo **documento fiscal**, da **Nota de Empenho** e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

14.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, **às suas expensas**, no todo ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

14.5 Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

14.6 Responder a toda e qualquer notificação enviada pelo órgão ou servidor responsável pela fiscalização do contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da respectiva notificação.

14.7 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação iniciar-se-ão automaticamente após o decurso do prazo de resposta previsto no item anterior.

14.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas em lei.

14.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, devendo **reparar ou recuperar áreas, bens ou equipamentos** direta ou indiretamente afetados por suas atividades, restituindo-os ao estado original, quando aplicável.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 15.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores ou comissão especialmente designados, nos termos da legislação vigente.
- 15.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 15.5 Efetuar, quando cabível, as **retenções tributárias** devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, conforme a legislação aplicável.
- 15.6 Emitir decisão sobre solicitações, reclamações ou requerimentos relacionados à execução do contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não contribuam para a boa execução contratual.
- 15.7 Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e pelo custo de eventual desmobilização, nos termos da legislação vigente.
- 15.8 Adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, inclusive com o encaminhamento de cópias dos documentos pertinentes aos órgãos competentes, quando couber.
- 15.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do contrato.
- 15.10 A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por **servidores formalmente designados por meio de portaria específica**, observadas as atribuições legais.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento do desembolso, sob pena de suspensão do repasse.

- 16.1** O pagamento definitivo ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao atesto do recebimento, conforme a liquidação ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.2** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto, após a entrega, verificação de conformidade e, quando aplicável, instalação e testes de funcionamento.
- 16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 16.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

16.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Órgãos Federais, municipais, conforme o caso.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de **CNPJ 78.069.143/0001-47 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ- PR**, constando número da licitação, lote/item, número do contrato.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|--------------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{6}{365 \times 100}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|--------------------------------|---|

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuado o redimensionamento do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não atender às especificações técnicas, deixar de entregar, ou entregar com qualidade mínima inferior à exigida o objeto contratado; ou
- Deixar de fornecer os recursos exigidos para a entrega/instalação do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuando e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

19.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não se aplica.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

22. VIGÊNCIA.

22.10 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação formal da contratada, poderá ser aplicado reajuste após 12 meses da data da proposta, com base no IPCA/IBGE.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondendo tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

24.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Conforme dotação orçamentária indicada no DFD e no parecer contábil:

Fonte/Reduzido:

09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O gestor e o fiscal deverão elaborar relatórios mensais de acompanhamento e encaminhar eventuais não conformidades à Controladoria ou à Procuradoria Jurídica, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal que realizará o recebimento e o acompanhamento provisório do objeto será o senhor André Luiz Antônio de Oliveira. A fiscalização técnica ficará a cargo do senhor Anderson Roberto de Souza, agrônomo da Secretaria de Agricultura. A gestora do contrato administrativo será a servidora Simone da Silva Vaz Dias, todos designados pela Portaria nº 144/2026.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

30. JUSTIFICATIVA DE ANÁLISE DE RISCO

30.1. Aplica-se **análise de risco simplificada**, considerando a natureza do objeto e o porte da contratação. Foram identificados, principalmente:

- (i) **risco de atraso na entrega** dos itens;
- (ii) **risco de não conformidade técnica** em relação às especificações estabelecidas; e
- (iii) **risco de falhas no atendimento de garantia ou assistência técnica**, quando aplicável.

Como medidas mitigadoras, foram previstas **especificações técnicas claras e objetivas**, definição de prazos de entrega, **procedimentos de recebimento provisório e definitivo**, conferência quantitativa e qualitativa dos itens, bem como a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

31. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, mediante adiantamento ou reembolso, este órgão de controle imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo órgão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo órgão.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por órgão financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o órgão financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

ALTAMIRA DO PARANÁ- PR, 06 de abril de 2026.

Antônio as Silva Oliveira Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ao MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ / PR
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

1. DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão

Social: _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

_____ Telefone(s): _____ E-mail: _____

_____ Dados Bancários (Banco, Agência e Conta
Corrente): _____ Nome do Representante Legal: _____

_____ CPF: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do item desta Dispensa Eletrônica, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

| Item 01 | | | | | | |
|---------|--------|--|-----|-----|------------|-------------|
| Item | Cód. | Especificação | Und | QNT | Valor unt. | Valor Total |
| 01 | 232172 | ADUBO ORGÂNICO - CAMA DE AVIÁRIO. TEOR DE NITROGÊNIO (N) MÍNIMO: 2,5%, TEOR DE FÓSFORO (P2O5) MÍNIMO: 2,0%, TEOR DE POTÁSSIO (K2O) MÍNIMO 2,0% | t | 150 | R\$ XXX | R\$ XXX |

3. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA: Ao apresentar esta proposta, **DECLARAMOS** formalmente que:

a) Prazo de Validade: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

b) Composição dos Custos: As despesas necessárias à perfeita execução do item do edital, não cabendo qualquer pleito de adicional.

c) Concordância aos Termos: Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

e) Prazo e Local de Entrega: Comprometemo-nos a realizar as especificações nestes respectivos documentos conforme Demanda do edital e termo de referencia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

_____, _____ de _____ de
2026.

(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ / PR

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins
de participação na presente Dispensa Eletrônica, que:

- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos (Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:** Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, bem como não se encontra declarada inidônea ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- TRABALHO DO MENOR:** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- PROPOSTA INDEPENDENTE:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS (NEPOTISMO):** Não possui em seu quadro societário, de dirigentes ou de empregados, servidor público vinculado ao Município de Altamira do Paraná, bem como não possui relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- ACESSIBILIDADE:** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7. **PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE:** Cumpre rigorosamente a legislação ambiental, sanitária e de posturas aplicáveis ao seu ramo de atividade, adotando práticas de sustentabilidade para mitigação de impactos ambientais na execução de suas atividades.
8. **VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:** Todas as informações e documentos apresentados para este certame são autênticos e verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade, civil e criminal, por eventuais falsidades.

_____, _____ de _____ de
2026.

(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº []/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Senhor(a), resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo acima epigrafo, homologado em .../.../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), destinado à distribuição aos sericultores do Município de Altamira do Paraná/PR.
- 1.2.
- 1.3. A contratação abrangerá o(s) seguinte(s) item(ns), quantitativos e valores:

| Item 01 | | | | | |
|---------|--|-----|-----|------------|-------------|
| Cód. | Especificação | Und | QNT | Valor unt. | Valor Total |
| 232172 | ADUBO ORGÂNICO - CAMA DE AVIÁRIO. TEOR DE NITROGÊNIO (N) MÍNIMO: 2,5%, TEOR DE FÓSFORO (P2O5) MÍNIMO: 2,0%, TEOR DE POTÁSSIO (K2O) MÍNIMO 2,0% | t | 150 | R\$ xxx | R\$ xxxx |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Dispensa Eletrônica /Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta comercial e os documentos de habilitação da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega dos itens objeto da contratação deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Altamira do Paraná, em dias e horários previamente definidos pelo setor responsável, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos seguintes servidores, formalmente designados pela Portaria nº 144/2026:

- **Gestora do Contrato:** Simone da Silva Vaz Dias, Matrícula nº 509086.
- **Fiscal do Contrato:** André Luiz Antônio de Oliveira Matrícula nº 508901.
- **Fiscal Técnico:** Anderson Roberto de Souza Matrícula nº 50839.

3.4. O item previstos serão recebidos da seguinte forma:

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.9. Responder a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

3.11. Indicar e manter um preposto qualificado para interlocução direta e imediata com o Fiscal e o Gestor do Contrato, garantindo a pronta resolução de eventuais inconsistências.

3.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação. É expressamente vedada a subcontratação.

3.13. Se a CONTRATADA deixar de fornecer o item no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação e pelos regulamentos municipais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$

O valor exato decorrente da proposta vencedora adjudicada após a fase de lances e negociação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do perfeito e integral serviço do item, inclusive custos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento definitivo será realizado até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente ao da entrega e recebimento definitivo dos produtos, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, após a devida liquidação da despesa e ateste da fatura pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo XML e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada para o e-mail do setor responsável, devendo ainda manter as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) dentro do prazo de validade, como condição para a efetivação do pagamento.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento dos produtos contratados. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, falta de documentação exigida ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência financeira por penalidade), o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem acarretar qualquer ônus para o Contratante.

6.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ 78.069.143/0001-47**, constando obrigatoriamente a descrição clara do produto locado, o número do processo de dispensa, o número do item e o número do empenho/contrato.

6.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta, devendo ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município.

6.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação oficial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Item 16 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente mediante a aplicação da fórmula ($EM = I \times N \times VP$), utilizando-se o índice de compensação financeira de 0,00016438 (6% a.a.).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação formal da contratada, poderá ser aplicado reajuste após 12 meses da data da proposta, com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados (Gestor e Fiscal), anotando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções ou substituições necessárias;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e em seus anexos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização após o recebimento definitivo;

8.1.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada, no que couber;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, ou incorreções verificadas no fornecimento, fixando prazo para substituição imediata ou correção;

8.1.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117)

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designadas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a Portaria nº 144/2026 e com o Termo de Referência:

- **Gestora do Contrato:** Simone da Silva Vaz Dias, Matrícula nº 509086.
- **Fiscal do Contrato:** André Luiz Antônio de Oliveira Matrícula nº 508901.
- **Fiscal Técnico:** Anderson Roberto de Souza Matrícula nº 50839.

9.2. Compete à Fiscal do Contrato:

9.2.1. Acompanhar rigorosamente a execução contratual, anotar em registro próprio (Diário de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinar a regularização de faltas, substituição de produtos avariados ou apontar atrasos observados.

9.2.2. Verificar se o item fornecidos estão em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e qualidades exigidos no Termo de Referência, atestando as respectivas Notas Fiscais a cada entrega.

9.2.3. Comunicar à Gestora do Contrato as situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, visando a tempestiva adoção de medidas saneadoras.

9.3. Compete à Gestora do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades de fiscalização e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

9.3.2. Instruir os processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, bem como os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno, quando necessário.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições de fabricação, vícios nos produtos, acondicionamento/transporte inadequado ou falha na prestação do fornecimento e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.5. As decisões e comunicações entre Fiscal, Gestora e Contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou via sistema oficial, não sendo aceitas ordens verbais para alteração de objeto, valores ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao item da licitação;

10.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

10.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.8 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado.

10.9 Além das obrigações descritas acima devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do item a ser contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2024, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do item da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Multa:**

a) **Moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b) **Compensatória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão contratual.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas aos fornecedores observarão rigorosamente o rito procedimental, os prazos e as competências estabelecidos no **Decreto Municipal nº 14/2024**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo punitivo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data de sua intimação, conforme dispõe a legislação vigente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação de programa de integridade (compliance).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou pelo decurso do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções por mora.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção antecipada do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. Nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, o Contratante deverá ressarcir a Contratada pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos quantitativos do item já entregues e recebidos ou parcialmente fornecidos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Cálculo de eventuais indenizações e multas.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica (alteração subjetiva), devendo ser formalizado termo aditivo, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do item pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, onerando as dotações orçamentárias das respectivas Secretarias demandantes, conforme o detalhamento abaixo:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA.

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no subitem anterior.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços ou mudança de dotação orçamentária) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual da execução para a presente contratação, conforme previsão expressa no Item 19 do Termo de Referência e faculdade conferida à Administração pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis e as boas práticas de segurança da informação para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os dados a que tenham acesso na extensão estritamente necessária para a execução do item deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

18.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos legais, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Incumbirá também ao Contratante promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e a sua disponibilização no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e do acesso à informação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela via da conciliação ou mediação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altamira do Paraná/PR, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

AOMUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ / PR

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

A _____ empresa

inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação na

presente Dispensa Eletrônica, que:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando enquadrada na condição de:

(Assinale com um "X" a opção correta)

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

MICROEMPRESA (ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

2. Declara, ainda, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que **NÃO** se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei (como ter sócio estrangeiro, ser filial de empresa com sede no exterior, ter participação de outra pessoa jurídica no capital, etc.).

3. Estamos cientes de que a falsidade das declarações prestadas implicará na desclassificação da proposta ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e da apuração de responsabilidade civil e criminal (crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E
CAPACIDADE OPERACIONAL**

**Ao MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ / PR
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

A _____ empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de comprovação de qualificação técnica na presente Dispensa Eletrônica, que:

1. **ESTRUTURA TÉCNICA:** Possuir estrutura operacional e logística plenamente compatível com as características, quantidades e prazos exigidos para a execução do item.

CONDIÇÕES TÉCNICAS: Atenderá integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, garantindo qualidade, adequação ao uso agrícola e condições apropriadas para aplicação no cultivo da amoreira. Sendo proveniente a cama de aviário, sem a presença de materiais estranhos ou contaminantes, em condições adequadas para uso como adubo orgânico, destinado ao atendimento dos sericultores do Município.

2. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Indica como responsável direto pela coordenação da execução contratual e interlocução com a fiscalização do Município o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, **telefone/WhatsApp:** () _____, e-mail: _____.

3. **QUALIDADE E MANUTENÇÃO:** Havendo o item em desacordo com edital, inseguro ou impróprio, a contratada deverá substituí-lo prontamente, sem ônus adicional para a Administração.

4. **VERACIDADE:** Ter plena ciência de que a não comprovação ou o descumprimento das condições aqui declaradas durante a execução do contrato sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

_____, ____ de _____ de
2026.

(Assinatura do Representante Legal)